



LEI Nº 4.480/2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM NOME DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, **FAÇO** saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, obedecidos o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a alienação de bens imóveis de propriedade deste Ente Federado, conforme abaixo especificados:

I – Lote Urbano nº. 32, da Quadra nº 164, sito a Rua Sabino Sangali, Loteamento Jardim Imperador, com área de 493,31 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC. sob nº. 15.595; e,

II - Lote Urbano nº. 09, da Quadra nº 162, sito a Rua Sabino Sangali equina com Rua Camargo Fortes, do Loteamento Jardim Imperador, com área de 1.515,65 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC. sob nº. 15.535.

Art. 2º O ato da transmissão efetiva dos bens somente ocorrerá mediante o recolhimento prévio dos respectivos valores em favor do Erário Municipal.

Art. 3º Em obediência aos determinantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº. 101, de 04 de maio de 2000, com o advento do presente ato, ficam automaticamente ajustadas as matérias orçamentárias constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, em execução no presente ano financeiro.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.**

ALTAIR CARDOSO RITTES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.

Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA

Secretário Municipal